

**PORTARIA Nº478/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº13634/2014-8-TC; RESOLVE autorizar os **SERVIDORES** abaixo identificados, para **viajarem** à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 12/12/2014, a fim de participarem do curso "Fundamentos da Doutrina de Inteligência", concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
José Alexandre Fonseca da Silva	Coordenador Técnico TCE04	0861-7	6	400,00	200,00	2.600,00
Daniel Menezes Cavalcante	Assessor Administrativo TCE03	0874-6	6	400,00	200,00	2.600,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de dezembro de 2014.  
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº479/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº004/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº03/2011-TC, bem como no Processo nº13668/2014-3-TC; RESOLVE autorizar o **VICE-PRESIDENTE** desta Corte abaixo identificado, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10/12/2014, a fim de participar da Entrega do Prêmio Transparência e Fiscalização Pública 2014 - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, bem como da Sessão Extraordinária de Posse dos Excelentíssimos Ministros Aroldo Cedraz, no cargo de Presidente e Raimundo Carreiro, no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Edilberto Carlos Pontes Lima	Conselheiro	3	886,32	443,16	3.102,12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de dezembro de 2014.  
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº480/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XXXIII do art.11 do Regimento Interno e no art.3º da Lei nº14.746, de 23 de junho de 2010, e CONSIDERANDO a publicação nos jornais de grande circulação regional, nacional e no Diário Oficial da União do Aviso de Manifestação nº01/2014, por meio do qual o Tribunal convida os consultores elegíveis a manifestarem interesse para realização dos serviços de Consultoria Individual Especializada para implantar Normas de Auditoria Governamental (NAGs) e International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAIs) 100, 200 e 300; CONSIDERANDO que os documentos encaminhados devem ser submetidos ao exame criterioso de uma Comissão especificamente designada para este fim, a qual deverá observar as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Individuais do Banco Mundial - BIRD, RESOLVE: Art.1º Fica **instituída a Comissão Especial** que será responsável pela seleção do Consultor Individual em atendimento a Manifestação de Interesse nº01/2014. Art.2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os **SERVIDORES** Felipe Jorge Ferreira Koury, Analista de Controle Externo, matrícula: 0884-4; Eugênio de Castro e Silva Menezes, Analista de Controle Externo, matrícula: 1045-5; e Manuel Salgueiro Rodrigues Junior, Analista de Controle Externo, matrícula: 0888-2. Parágrafo único. Os servidores relacionados neste artigo atuarão sem prejuízos das suas atividades tendo as suas atividades distribuídas entre os trabalhos desenvolvidos em suas respectivas unidades de exercício e nesta Comissão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 30 de abril de 2015. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº481/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XXXIII do art.11 do Regimento Interno e no art.3º da Lei nº14.746, de 23 de junho de 2010, e CONSIDERANDO a publicação nos jornais de grande circulação regional, nacional e no Diário Oficial da União do Aviso de Manifestação nº02/2014, por meio do qual o Tribunal convida os consultores elegíveis a manifestarem interesse para realização dos serviços de Consultoria Individual Especializada para implantar a área/unidade de informações estratégicas;

CONSIDERANDO que os documentos encaminhados devem ser submetidos ao exame criterioso de uma Comissão especificamente designada para este fim, a qual deverá observar as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Individuais do Banco Mundial - BIRD, RESOLVE: Art.1º Fica **instituída a Comissão Especial** que será responsável pela seleção do Consultor Individual em atendimento a Manifestação de Interesse nº02/2014. Art.2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os **SERVIDORES** José Alexandre Fonseca da Silva, Analista de Controle Externo, matrícula: 0861-7; Marcos Teixeira Bezerra, Analista de Controle Externo, matrícula: 0025-1; e José Teni Cordeiro Junior, Técnico de Controle Externo, matrícula: 0114-5. Parágrafo único. Os servidores relacionados neste artigo atuarão sem prejuízos das suas atividades tendo as suas atividades distribuídas entre os trabalhos desenvolvidos em suas respectivas unidades de exercício e nesta Comissão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 30 de abril de 2015. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2014

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0130/2014**

**PROCESSO: 00205/1998-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO(A) ALEXANDRE FIGUEIREDO**

**ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1996. EXAME TARDIO. INEXISTÊNCIA DE DENÚNCIAS OU REPRESENTAÇÕES QUE REPERCUTAM NA ANÁLISE DAS CONTAS. REGULAR COM RESSALVA. MAIORIA DE VOTOS.**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, referente ao exercício financeiro de 1996, cujo valor da despesa empenhada alcançou o montante de R\$122.886.893,83; CONSIDERANDO que os presentes autos foram distribuídos, em data de